



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, de 30 de novembro de 2005.

PROTOCOLO Nº 605/05
Em 02.12.05
Selma
Funcionário

Súmula: Altera alíquotas para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano previstas no anexo VII da Lei Complementar 001/97 de 26 de dezembro de 1997.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas previstas no anexo VII da Lei Complementar nº 001/97 de 26 de dezembro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 0,7% (sete décimos por cento) para imóvel não edificado(NR).

II - 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) para imóvel edificado.(NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2005, 116º da República e 50º do Município.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal